



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021-038

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

PROCESSO Nº 118/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ABRIGO FREDERICO OZANAN (ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 063/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 118/2021, a empresa **E. NATALINO FAZOLLO COMERCIO LTDA** - CNPJ nº 25.112.130/0001-47, sediada na Rua Luiz de Matos, nº 478, Bairro Vila Regina - Ubá - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Anderson Fazollo, portador do RG nº 8.708.705 SSPMG, CPF nº 043.444.006-07, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ABRIGO FREDERICO OZANAN (ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR.

1.2 - Local de entrega

A entrega deverá ser feita na **CASA LAR E NO ASILO**, ou em outro local a ser indicado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os gêneros alimentícios e outros e material de limpeza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os gêneros alimentícios e outros e material de limpeza serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
010	ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 1 LITRO	BARBAREX	UN	520,0000	10,5300	5.475,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

013	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO DE 02 LITROS AMACIANTE PARA USO EM ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, VISCOSO, FRAGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO DE 2 LITROS. COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA. COM ASPECTO LIQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	BIO	LT	1.800,0000	3,9500	7.110,00
039	CERA LIQUIDA PARA MOVÉIS	LLIMP	UN	100,0000	2,3800	238,00
044	CORDA PARA VARAL	CARLA	UN	100,0000	1,3000	130,00
053	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200ML	SKALA	FR	1.000,0000	5,3000	5.300,00
054	DESINFETANTE C/ 02 LITROS USO GERAL PROFISSIONAL, PRINCIPIO ATIVO CLORETO AQUILBENZIL - FRASCO DE 2 LITROS	BIOKRISS	UN	2.000,0000	3,3000	6.600,00
055	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 90 ML	DELIKAD	UN	1.600,0000	4,3000	6.880,00
057	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, CORANTE, NEUTRO E ÁGUA BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL - 500ML.	BIOKRISS	UN	1.200,0000	1,2200	1.464,00
060	ESCOVA DE DENTES	MEDFIO	UN	800,0000	1,4200	1.136,00
061	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON, TAMANHO CONVENCIONAL	DUPLAS	UN	100,0000	2,4000	240,00
063	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	BRASILEIRINHA	UN	600,0000	0,5300	318,00
076	FIO DENTAL COM 180 METROS	MEDFIO	UN	200,0000	3,5100	702,00
081	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 UN	LEIDE	PCT	200,0000	0,7400	148,00
085	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	EMPALUX	UN	20,0000	9,9900	199,80
093	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE	BIOKRISS	UN	900,0000	2,2700	2.043,00
117	PA DE LIXO	CARLA	UN	100,0000	2,0300	203,00
119	PAÑO MICROFIBRA 30X03 LIMPEZA	CARLA	UN	600,0000	2,7800	1.668,00
122	PAPEL ALUMINIO 4 X 30	MELLO	RL	600,0000	2,1600	1.296,00
131	PLASTICO FILME	DISPAFILM	RL	500,0000	2,2300	1.115,00
133	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - C/ 12 UNIDADES	CARLA	PCT	200,0000	1,3500	270,00
139	RODO PLÁSTICO 40CM BORRACHA, 40 CM, COM CABO ROSQUEADO	CARLA	UN	200,0000	5,4000	1.080,00
141	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE.	BREEZE	UN	1.800,0000	4,0000	7.200,00
142	SABONETE 90G	MARLUCE	UN	2.000,0000	0,8800	1.760,00
144	SACO DELIXO 100L	RAVA	LT	1.100,0000	2,9000	3.190,00
145	SACO DE LIXO DEROLO 50L	RAVA	PCT	1.100,0000	1,8500	2.035,00
146	SACO DE LIXO ROLO 30L	RAVA	PCT	10.000,0000	1,1100	11.100,00
151	SOLUÇÃO LIMPA VIDROS 500ML	FACILIT	UN	600,0000	2,9500	1.770,00
156	VASSOURA DE PIAÇAVA BOA QUALIDADE, UNIDADE	ATUAL	UN	1.000,0000	10,3500	10.350,00

Valor Total R\$81.021,40

4.2 - Os valores unitários da relação dos gêneros alimentícios e outros e material de limpeza, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos gêneros alimentícios e outros e material de limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os gêneros alimentícios e outros e material de limpeza não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos gêneros alimentícios e outros e material de limpeza só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pela Secretária Municipal de Assistência Social, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 27 de setembro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

E. NATALINO FAZOLLO COMERCIO LTDA
Sócio Administrador: Anderson Fazollo
CPF Nº: 043.444.006-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 063/2021

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 27 de setembro de 2021.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 - 038, DO PREGÃO Nº 063/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 27 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação